



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO RESOLUÇÃO Nº 3/2017

DATA: 06/03/2016

EMENTA: Dá nova redação ao caput do art. 117 da Resolução nº 8, de 11 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal.

AUTOR: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

### RELATÓRIO:

O Projeto de Resolução nº 3/2017, de autoria do Poder Legislativo dá nova redação ao caput do art. 117 da Resolução nº 8, de 11 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal tendo por objetivo regrar o comparecimento dos vereadores durante as sessões, com o objetivo de deixar mais claro que apenas a participação durante toda a Ordem do Dia, acompanhando a discussão e votação das proposições que estão em pauta garantirá sua presença.

O Procurador da Casa, em seu parecer, aduz que o projeto não possui qualquer vício, sendo assim é perfeitamente Constitucional e legal.

A partir disto a Comissão acata o parecer e determina o prosseguimento para análise e votação em Plenário.

### CONCLUSÃO:

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação entende que o referido projeto não possui qualquer vício, sendo assim está em conformidade com as normas regimentais, da Lei Orgânica do Município, da Constituição Estadual e da Constituição Federal, portanto, possui plenas condições de prosperar, momento em que deve ser encaminhada ao Plenário desta Casa Legislativa para apreciação e votação.

Novo Hamburgo, 06 de março de 2017.

Vereador Naasom Luciano  
Presidente

Vereador Raul Cassel  
Relator

Vereador Felipe Kuhn Braun  
Secretário